



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 092/2022**

**DATA: 16/03/2022**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **João Batista de Lima Nunes**;


## **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica concedida ao Servidor **João Batista de Lima Nunes**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Mat. 05491, portador do RG n.º 3.937.726-8, e inscrito no CPF sob n.º 515.261.319-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.787,05 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal